



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2406

De 24 de maio de 2022

Autoriza a anexação de lotes na forma que específica, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANÓ, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a anexação da área do imóvel objeto da matrícula n.º 12.671, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, de propriedade do Município de Américo Brasiliense, possuidor das medidas, área e caracterizações seguintes: “Um terreno urbano, situado com frente para a Rua Benedito Storani, correspondente ao Lote n.º 05 da quadra n.º 08 do Loteamento “Vila Cerqueira”, que mede 11,00 metros de frente por 37,95 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada via pública, de um lado com o Lote n.º 04, do outro lado com o Lote n.º 06 e na linha dos fundos com o Lote n.º 19. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 000038443609501”, a área do imóvel objeto da matrícula n.º 12.672, do 2.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara/SP, de propriedade do Município de Américo Brasiliense, possuidor das medidas, área e caracterizações seguintes: “Um terreno urbano, situado com frente para a Rua Benedito Storani, sob o n.º 639, com área construída de 103,11m², e o respectivo terreno que é correspondente ao Lote n.º 06 da quadra n.º 08 do Loteamento “Vila Cerqueira”, que mede 11,00 metros de frente por 37,95 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada via pública, de um lado com o Lote n.º 05, do outro lado com o Lote n.º 07 e na linha dos fundos com o Lote n.º 20. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 000038443609701”.

Art. 2º A anexação de que trata o artigo anterior originará a área possuidora das medidas e caracterizações seguintes: “Um prédio comercial situado com frente para a Rua Benedito Storani, sob o n.º 639, com área construída de 103,11m², e seu respectivo terreno que é correspondente aos Lotes n.º 05 e 06 da quadra n.º 08 do Loteamento “Vila Cerqueira”, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontantes: Inicia-se no ponto “A”, situado na divisa com a Rua Benedito Storani, daí, segue em linha reta por 37,95 metros, confrontando com o Lote n.º 04, até encontrar o ponto “B”, daí, deslete a direita e segue por 11 metros, confrontando com o lote n.º 19, até encontrar o ponto “C”, daí, segue em linha reta por 11 metros, confrontando com o lote n.º 20, até encontrar o ponto “D”, daí, deslete a direita e segue por 37,95 metros, confrontando com o lote n.º 07 até encontrar o ponto “E”, daí, deslete a direita e segue por 22 metros, confrontando com a Rua Benedito Storani, até encontrar o ponto inicial “A”, encerrando assim uma área total de 834,90m². Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 000038443609501”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 100/101 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).